



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.771, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$11.268,52 (Onze mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Adição:

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0210 – 3171.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

2.050 – Manutenção do Consórcio INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SUL DE MINAS - CISSUL

1500.95 – Recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde

Valor: 11.268,52 (Onze mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o inciso III do § 1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por Redução/Anulação Orçamentária.

Redução:

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.303.0230 – 339032.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

2.129 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica.

1500.95 – Recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde

Valor: 11.268,52 (Onze mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral